



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BANZAE**  
Av. Emancipação, s/n, Centro – CEP: 48405-000  
Tel.: (75) 3213-2142 – [camarabanzae@hotmail.com](mailto:camarabanzae@hotmail.com)  
CNPJ.: 16.298.671/0001-10

**Indicação n.º 43, de 3 de abril de 2023**

**Sr. presidente,**  
**Sr.(es/as) Edis**

**Indico** a Sra. Prefeita, ouvido o Plenário, a pavimentação total do Conjunto Habitacional da Queimada Grande – neste.

**JUSTIFICATIVA**

O município tem o dever de promover e possibilitar o bem-estar social, laser e saneamento básico, aos munícipes. Isso, através de obras de qualidade, como as pavimentações, que é uma necessidade imediata. Conforme determina a Carta Magna (1988) a prefeitura deve prover serviços dessa natureza em todo o território.

E mais, atrelados a pavimentação, também existe a responsabilidade e obrigações relacionadas a drenagens pluviais, sinalizadores de trânsito e outros. Em resumo, as pavimentações é um direito que não deve ser ignorado.

Nesse sentido, o conjunto habitacional da Queimada Grande requer pavimentação com urgência, pois, a comunidade não deve continuar na espera. Muitos são os pedidos e reclamações típicas dessa ausência, como questões relacionadas a poeira e lama etc.

Do exposto, frise-se que, dentro do possível, o município pode optar pela pavimentação em pavê (pavimento intertravado). Uma alternativa mais ecológica e moderna.

Enfim, reque-se aprovação deste Plenário e posterior ciência e providencia, por parte do Poder Executivo.

Oportunamente, reitero votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Sala das Sessões, 3 de abril de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Veralucia Gama Moraes**  
Vereadora-PT

  
**Atayde Oliveira dos Santos**  
Secretário Geral  
Portaria Nº 2, de 2023  
3/9/2023